



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização serviço de conserto de pneus, desmontagem e montagem de pneus e socorro por KM rodado da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.
- 1.2. A contratação é necessária pois a licitação que tínhamos para esta finalidade PP 008/2023 encontra-se vencida desde o dia 07/06/2024.
- 1.3. O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de serviços de conserto de pneus, desmontagem e montagem de pneus e socorro por KM rodado para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, quanto à realização destes serviços. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O objeto desta contratação está previsto no PAC – Plano Anual de Contratações (2025), tendo em vista que o serviço é essencial para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, quanto à realização destes serviços, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços de serviço de conserto de pneus, desmontagem e montagem de pneus e socorro por KM rodado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:
 - a. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - b. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.



Município de Sentinela do Sul

- c. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- d. Regularidade Econômica Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações apresentando certidão negativa de falência.
- e. Requisitos Técnicos: As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:
 - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- 3.4. É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO dos serviços para outras empresas.
- 3.5. Todas as despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos serviços, ocorrerão por conta da contratada.
- 3.6. Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço em perfeitas condições.
- 3.7. A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.
- 3.8. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 3.9. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, no mínimo, as seguintes especificações:
 - a. Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
 - b. Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
 - c. Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
 - d. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
 - e. Preço: Os preços cobrados pelos serviços prestados devem ser justos e competitivos, levando em conta e em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
 - f. Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado.
 - g. Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da SMETDC, incluindo reparos em veículos do tipo ônibus,



Micro-Ônibus, Vans, veículos leves e utilitários, etc.

- h. Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

3.10. Requisitos Técnicos

- a. Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- b. Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.
- c. Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d. Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia.
- e. Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.
- f. Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

3.11. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo as condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

3.12. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, e caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, os mesmos ficarão sujeitos à substituição pela empresa.

3.13. O prazo para a entrega dos serviços será de, no máximo, 2 (duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação.

3.14. As despesas com deslocamentos, urbanos e ou rurais para realização do serviço, no local indicado pelo Município ocorrerá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA. Estes valores deverão estar previstos na proposta.

3.15. O Município não arcará com quaisquer despesas de deslocamento dos seus veículos para fora do Município de Sentinela do Sul-RS.

3.16. Da Garantia:

- a. A garantia dos serviços realizados deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da efetiva realização do mesmo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (Pregão Presencial Nº 08/2023, Processo Nº 461/2023, Ata de Registro de Preços 06/2023), realizadas pela Administração e pesquisa de demanda realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.



LEVANTAMENTO DE DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
01	Conserto de pneus de carro	60	UN
02	Conserto de pneus de van	60	UN
03	Conserto de pneus de micro-ônibus	70	UN
04	Conserto de pneus de ônibus	60	UN
05	Desmontagem e montagem dos pneus de carro	60	UN
06	Desmontagem e montagem dos pneus de van	60	UN
07	Desmontagem e montagem dos pneus de micro-ônibus	120	UN
08	Desmontagem e montagem dos pneus de ônibus	110	UN
09	Socorro por km rodado	1.500	KM

- 4.2. Foram realizadas, também, reuniões com servidores responsáveis pelo Departamento de Frotas e Coordenação de Transporte Escolar, para assim ter uma assertividade mais precisa em relação ao serviço que deverá ser contratado. Desta forma chegou-se à conclusão desta demanda para os veículos pertencentes à esta Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação de empresa especializada para realizar serviço de conserto de pneus, montagem / desmontagem de pneus e socorro por KM rodado para Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.
- 5.2. Tais referências foram obtidas por meio de contratações já realizadas anteriormente com o mesmo objeto (Pregão Presencial Nº 08/2023, Processo Nº 461/2023, Ata de Registro de Preços 06/2023). As pesquisas foram efetuadas nos termos da lei federal nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa do preço para contratação deverá seguir como base os valores descritos no Termo de Referência (TR) anexado ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 6.2. Para fins de informação neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se a contratação por 12 (doze) meses a prestação do serviço descrita, **podendo ser prorrogada por igual período conforme necessidade desta secretaria e / ou administração** nos termos do Art. 84 da lei federal Nº 14.133/21.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução pretendida é a contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de conserto de pneus, montagem / desmontagem de pneus e socorro por KM rodado para Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da SMETDC.
- 7.2. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.
- 7.3. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 7.4. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- 7.5. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a SMETDC ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.
- 7.6. Este processo licitatório tem como objetivo assegurar a manutenção adequada dos pneus, essenciais ao desempenho eficaz das atividades operacionais, promovendo um funcionamento seguro e eficiente da frota da SMETDC.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois os itens são distintos entre si, podendo assim adquiri-los de forma unitária e de fornecedores distintos e parcelada atendendo o menor valor de cada item.
- 8.3. A prestação do serviço da presente licitação poderá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade dos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Ordem de Compra, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.2. Pretende-se, com a contratação:
 - a. Dar segurança na rodagem de veículos com pneus devidamente conservados e dentro da manutenção necessária;
 - b. Melhoria da locomoção de veículos e qualidade de vida aos usuários que forem



atendidos pelos veículos da frota da SMETDC;

- c. O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. A contratação deste serviço NÃO demandará qualquer alteração no ambiente do órgão. Porém a administração deverá indicar um servidor para atuar como fiscal de contrato de modo que os serviços sejam executados adequadamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, se mostra tecnicamente viável. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação de empresa. Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS

Luís Henrique Wurdell

Secretário Municipal de Educação

Micael Silva

Agente Administrativo